



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.291/2011

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A JOÃO BATISTA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprova e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** um terreno a **JOÃO BATISTA SANTOS**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Lázaro Figueira de Mendonça, nº 51, Bairro Bela Vista, pertencente ao Setor 001, Quadra 023, Lote 1072, medindo 05,00 metros de frente e 05,00 metros de fundo, lado direito 10,00 metros, lado esquerdo 10,00 metros, perfazendo uma área total de 50,00 metros quadrados, limitando-se:

Frente:	Rua Lauro Figueira de Mendonça
Lado Direito:	Manoel Pereira Souza
Lado Esquerdo:	José Claudemir Magalhães
Fundos:	Adriano Siqueira de Sousa

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93**, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 19 de dezembro de 2011.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

PAULO CÉZAR DO REGO CORREA
Secretário Municipal de Administração